



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Emenda Aditiva nº 14/2021 à Mensagem nº 59/2021

Adiciona o inciso XXXV ao artigo 52 da Lei nº 13.729/06, modificada pelo artigo 1º da Mensagem nº 59/2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Artigo 1º - Adiciona o inciso XXXV ao artigo 52 da Lei nº 13.729/06, modificada pelo artigo 1º da Mensagem nº 59/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Art. 52 São direitos dos militares estaduais:

(...)

XXXV – participação de atividades formativas de atualização e capacitação continuada, ofertadas pela Academia Estadual de Segurança Pública, consideradas aquelas que possibilitam o acompanhamento e o desenvolvimento da evolução de diversas áreas do conhecimento, o inter-relacionamento com a cidadania e a sociedade e a atualização constante da doutrina do profissional da área de Segurança Pública, em conformidade com a dinâmica social.” (AC)

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 11 de maio de 2021.

Renato Roseno

Deputado Estadual - PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa assegurar como direito dos militares estaduais a participação em atividades formativas de atualização e capacitação continuada. A inclusão de inciso ao artigo 52 da Lei nº 13.729/06 encontra-se em conformidade com as recomendações constantes da “matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais de área de segurança pública”, documento publicado em 2014 pela então Secretaria Nacional de Segurança Pública, vinculada ao Ministério da Justiça do Governo Federal.

Renato Roseno

Deputado Estadual - PSOL/CE